



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL N.º. 390-2009.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canitar para o exercício de 2.010”.

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canitar, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Canitar, para o exercício Financeiro de 2010, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 10.654.200,00 (Dez milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), discriminados pelos anexos que a compõe.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

R\$	Valores em
RECEITAS CORRENTES	10.652.200,00
Receita Tributaria	583.000,00
Receita de Contribuição	10.000,00
Receita Patrimonial	38.400,00
Receita de Serviços	250.000,00
Transferências Correntes	11.056.500,00
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(1.460.200,00)
Outras Receitas Correntes	174.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
Alienação de Bens	2.000,00
TOTAL DA RECEITA	10.654.200,00

**PREFEITUR
CAMI**
Lei Municipa
Secretaria so/
Ns. _____
Publicado p
e Prefeit. M
Canitar, —



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Parágrafo Único - Durante o exercício financeiro de 2010 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

Valores em R\$

01 - Legislativo	480.000,00
04 - Administração	1.455.000,00
08 - Assistência Social	827.300,00
10 - Saúde	1.467.000,00
12 - Educação	4.156.900,00
13 - Cultura	88.500,00
15 - Urbanismo	945.000,00
17 - Saneamento	504.000,00
20 - Agricultura	158.500,00
26 - Transporte	286.000,00
27 - Desporto e Lazer	114.000,00
28 - Encargos Especiais	65.000,00
99 - Reserva de Contingência	107.000,00
TOTAL GERAL	10.654.200,00

02 - POR SUBFUNÇÕES:

Valores em R\$

01.031 - Ação Legislativa	480.000,00
04.122 - Administração Geral	1.075.000,00
04.123 - Administração Financeiro	380.000,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	208.500,00
08.244 - Assistência Comunitária	618.800,00
10.301 - Atenção Básica	1.437.300,00
10.304 - Vigilância Sanitária	16.200,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	13.500,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	383.900,00
12.361 - Ensino Fundamental	3.077.300,00
12.362 - Ensino Médio	10.700,00

**PREFEITURA
CANITAR**
Lei Municipal
Secretaria sob
fls. _____
Publicado por
o Prefeit. Mun
Canitar, _____



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



12.365 - Ensino Infantil	685.000,00
13.392 - Difusão Cultural	88.500,00
15.451 - Infra-Estrutura Urbana	445.000,00
15.452 - Serviços Urbanos	500.000,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	504.000,00
20.606 - Extensão Rural	158.500,00
26.782 - Transporte Rodoviário	286.000,00
27.812 - Desporto Comunitário	114.000,00
28.843 - Serviços da Dívida Interna	65.000,00
99.999 - Reserva de Contingência	107.000,00
TOTAL	10.654.200,00

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

	Valores em R\$
3 - Despesa Corrente	9.835.900,00
4 - Despesas de Capital	711.300,00
9 - Reserva de Contingência	107.000,00
TOTAL DA DESPESA	10.654.200,00

04 - POR ELEMENTO:

	Valores em R\$
3.1.90.04.00 - Contrato p/ Tempo Determinado	225.000,00
3.1.90.11.00 - Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	3.979.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.152.500,00
3.1.90.16.00 - Outras Desp. Variáveis Pés. Civil	50.000,00
3.2.90.21.00 - Juros s/ a Dívida por Contrato	10.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	15.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.815.600,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	701.700,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.797.100,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tribut. e Contributivas	75.000,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	5.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	141.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Mat. Permanente	395.300,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	125.000,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida	50.000,00
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	107.000,00

PREFEITURA
CANITAR
Lei Municipal
Secretaria sob
n.º.
Publicado por
o Prefeit. Mun
Canitar, _____



TOTAL DA DESPESA	10.654.200,00
-------------------------	----------------------

05 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

1 - Poder Legislativo	480.000,00
2 - Poder Executivo	10.174.200,00
TOTAL DA DESPESA	10.654.200,00

06 - POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

01.01 - Câmara Municipal	480.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	809.000,00
02.02 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	135.000,00
02.03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Fomento	228.000,00
02.04 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração	741.000,00
02.05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	4.245.400,00
02.06 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	114.000,00
02.07 - Secretaria Municipal de Saúde	1.467.000,00
02.08 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	827.300,00
02.09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.449.000,00
02.10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	158.500,00
TOTAL DA DESPESA	10.654.200,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

**PREFEITURA M
CANITAR -**
Lei Municipal regi
Secretaria sob nº
Ns. _____, Liv
Publicado por afix
e Prefeit. Municip
Canitar, _____



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



IV - Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

VI - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrario.

Canitar, 17 de Dezembro de 2009.



ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 082,
fls. 17, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 17 de 12 de 2009.